



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO TRT7.GP Nº 76, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Altera o Ato TRT7.GP nº 4, de 10 de janeiro de 2017, que regulamenta os procedimentos referentes à concessão de férias no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 316, de 26 de novembro de 2021, alterou o teor da Resolução CSJT nº 162, de 19 de fevereiro de 2016, que regulamenta o instituto das férias de servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 14 do Ato TRT7.GP nº 4, de 10 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14.

.....

§ 2º A alteração por interesse do servidor fica condicionada à anuência da chefia imediata e deverá ser formalizada até o primeiro dia do mês que anteceder o usufruto. No caso de adiamento, o prazo será contado da data do início das férias previamente deferidas.

§ 5º A alteração das férias, sem observância do prazo estabelecido no § 2º, implicará a devolução das vantagens pecuniárias recebidas, em parcela única, na folha de pagamento seguinte, sem comunicação prévia, exceto:

I - Se o novo período estiver compreendido no mesmo mês ou até o mês subsequente; ou

II - interrupção do usufruto de férias.

§ 6º Na alteração por necessidade do serviço, desconsideram-se os prazos estabelecidos neste artigo.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e II do § 2º do art. 14 e o parágrafo único do art. 23 do Ato TRT7.GP nº 4/2017.

Art. 3º Republicue-se o Ato TRT7.GP nº 4/2017, consolidando as alterações promovidas pelo presente ato.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 20 de abril de 2022.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal